



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Editais	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.059, de 11 de fevereiro de 2020.

“Estabelece os dias de ponto facultativo nas repartições públicas do Município da Estância Climática de Morungaba no ano de 2020 e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas na Portaria nº 679, de 30/12/2019, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais no ano de 2020, da Lei Estadual nº 9.497 de 05/03/1997, e no art. 185, da Lei Orgânica do Município;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo nas repartições públicas do Município da Estância Climática de Morungaba no ano de 2020, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I. 24 e 25/02/2020, segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
- II. 26/02/2020, quarta-feira de Cinzas até às 12h;
- III. 09/04/2020, quinta-feira da Semana Santa;
- IV. 20/04/2020, segunda-feira, em razão do feriado nacional do Dia de Tiradentes ocorrer na terça-feira, dia 21/04/2020;
- V. 12/06/2020, sexta-feira, em razão do feriado municipal de Corpus Christi ocorrer na quinta-feira, dia 11/06/2020;
- VI. 10/07/2020, sexta-feira, em razão do feriado estadual do Dia da Revolução Constitucionalista ocorrer na quinta-feira, dia 09/07/2020;
- VII. 28/10/2020, quarta-feira, Dia do Servidor Público;

VIII. 07/12/2020, segunda-feira, em razão do feriado municipal do Dia da Padroeira ocorrer na terça-feira, dia 08/12/2020;

IX. 24/12/2020, quinta-feira, em razão do feriado nacional do Dia de Natal ocorrer na sexta-feira, dia 25/12/2020; e

X. 31/12/2020, quinta-feira, em razão do feriado nacional do Dia da Confraternização Universal ocorrer na sexta-feira, dia 01/01/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 3.060, de 12 de fevereiro de 2020.

“Cria a Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2020.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica criada a “Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2020”, compostas pelos seguintes membros:

- Daniel Bernardo Roncada (CPF nº 400.007.768-66);
- Charla Cristina Batista da Silva Guimarães (CPF nº 187.708.738-60); e
- Júlio Cesar de Moraes (CPF nº 151.490.498-59), Diretor do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 3 de 7

Lazer.

Art. 2º - O objetivo da Comissão referida no artigo anterior é de organizar e fiscalizar os festejos populares carnavalescos de 2020, que serão realizados nas praças “Dos Italianos” e “Dos Imigrantes”, no Centro, entre os dias 22 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único – A Comissão terá até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do evento, para apresentar ao Executivo Municipal, ata da reunião de balanço dos trabalhos realizados.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 12 de fevereiro de 2020.

PROFº MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da

Estância Climática de Morungaba, em 12 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 775, de 11 de fevereiro de 2020.

“Revoga Portaria nº 083, de 04 de março de 2005.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 265/02/2020;

RESOLVO:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a Portaria nº 083, de 04 de março de 2005, que nomeou o Senhor Edson da Silva, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de Segurança de Patrimônio.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 11 de fevereiro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVERIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 11 de fevereiro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/02/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para aquisição de caminhão basculante, visando o desenvolvimento urbano e social do município, com as seguintes descrições mínimas; Caminhão: 01 (um) Caminhão tipo semi-pesado, zero quilometro, (0 km), novo, (zero hora), chassi modelo convencional com cabine, sem carroceria, 2 eixos (toco), equipamento com tração 4x2, motor diesel com potência mínima de 180cv, Mínimo 04 cilindros, Câmbio mecânico mínimo de 06 marchas sincronizadas à frente e mais uma à ré, peso mínimo bruto total 15.000kg, possuir todos os



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 4 de 7

demaís equipamentos exigidos pelo código de trânsito brasileiro. Ar condicionado. Direção hidráulica: Caçamba basculante nova (sem uso), capacidade mínima de 6,00m³, com acionamento direto ou indireto, mínimo de 01 cilindro hidráulico, com certificação do INMETRO e CONTRAN, através de RECURSOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 823/2019 (cópia em anexo), pelo regime de menor preço unitário por item, e de acordo com as demais especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 02/03/2020 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 13/02/2020 até o dia 02/03/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 12 de fevereiro de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Morungaba, 13 de fevereiro de 2020.

CONVOCAÇÃO – PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

A SDE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO divulga os pré-selecionados para a Assinatura do TERMO DE ADESÃO ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego- PEAD – “Frente de Trabalho”, de caráter assistencial e sem vínculo empregatício, criado pela Lei nº 10.321 de 08.06.1999, aprovada pela Assembléia Legislativa.

Os selecionados ficam convocados a comparecer

na data de 14/02/2020, no Prédio Anexo a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, sito a Av José Frare, 60, Centro, as 14 horas munidos dos documentos pessoais: RG, CPF, CTPS.

CANDIDATO	DOCUMENTO CPF
ALINE SUELEN GOMES DE ARAÚJO	XXX.XXX.X38-70
ELIS REGINA ALEIXO LOPES	XXX.XXX.X98-45
GISLAINE CLAUDIA DOS SANTOS	XXX.XXX.X08-41
IVONE APARECIDA DE GODOY	XXX.XXX.X98-84
JEFERSON ARAUJO ELIAS	XXX.XXX.X28-00
JOSIANE APARECIDA QUEVEDO	XXX.XXX.X58-38
LUCILENE FREIRE PEREIRA	XXX.XXX.X48-50
MARIA CAROLINA DE MORAES SILVERIO	XXX.XXX.X18-19
MARIA ELISABETE PEDRO	XXX.XXX.X78-19
MARIA TORRES DA SILVA RODRIGUES	XXX.XXX.X38-66
NATAME APARECIDA DE JESUS PIRES	XXX.XXX.X78-57
ROSEMARY APARECIDA MOREIRA MARTINS	XXX.XXX.X18-93
ROSILDA FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.X68-02

SOFIA MEGALE BRANDÃO XXX.XXX.X78-09

Monique Anniele Molena

Diretora Municipal de Ação e Inclusão Social

Edital

EDITAL Nº 002/2020-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 14 a 28 de fevereiro de 2020 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 215/02/2020, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGAS
Administração	superior	02



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 5 de 7

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de

ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- freqüência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 6 de 7

EDITAL Nº 003/2020-DA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA torna público que no período de 14 a 28 de fevereiro de 2020 estarão abertas inscrições para estudantes interessados em ocupar vaga para estágio nas repartições públicas municipais, conforme dados e elementos constantes do Processo Administrativo nº 213/02/2020, nos termos da Lei nº 1.286/09 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 1.806/09 e alterações, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

1 - As concessões de estágio ficam limitadas ao número de vagas, assegurado 10% aos portadores de deficiência, conforme tabela abaixo:

ESTAGIÁRIO ESTUDANTE DE:	GRAU	VAGA
Engenharia Civil	superior	01

1.1 - O preenchimento das vagas fica condicionado à requisição do respectivo departamento e ao parecer do Departamento de Finanças do município.

1.2 - As inscrições deverão ser feitas no Paço Municipal, sito na Avenida José Frare, nº 40, Centro, no balcão do Protocolo, no horário das 9 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sextas-feiras.

2 - O interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 - estar matriculado e freqüentando regularmente curso de ensino superior conforme item 1.

3 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar uma foto 3x4 e os seguintes documentos:

-atestado ou certidão de matrícula, com prazo de validade (30 dias), constando freqüência mínima de 80% da carga horária no respectivo curso escolar, emitido por estabelecimento de ensino, que mantenha convênio de estagiários com o município;

a) no caso do estabelecimento de ensino não possuir convênio firmado com o município, poderá solicitar a celebração desse, que deve ser formalizado no prazo máximo de 30 dias da convocação do interessado, sob pena de perda do estágio;

-Histórico Escolar atualizado;

-cópia do RG e CPF; e

-Certificado de Quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos).

4 - Para efeito de classificação dos candidatos a preferência se dará para o estudante que estiver na fase em que se exige o estágio para finalização do curso, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

4.1. - No caso de não haver candidatos que atendam o item anterior, a preferência se dará para o estudante que estiver cursando série mais adiantada, havendo empate dará preferência para o estudante que apresentar melhor aproveitamento escolar.

5 - A concessão do estágio se efetivará com a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura, com interveniência do estabelecimento de ensino.

6 - O sistema de estágio será supervisionado e fiscalizado por uma Comissão Especial composta por um representante do Departamento da Educação, um representante do Departamento de Administração e um representante do setor no qual o estágio estiver sendo desenvolvido.

7 - A jornada de atividade em estágio será de vinte e cinco (25) horas semanais, compatível com o horário escolar.

8 - O período de estágio será de seis (6) meses, prorrogáveis por iguais períodos, não devendo ultrapassar 02 (dois) anos.

9 - Extinguir-se-á o estágio em seu termo ou antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- reincidência de faltas não justificadas;

- inadaptação do estágio ao setor;

- falta disciplinar;

- abandono do curso, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

- freqüência irregular às atividades escolares, definida como ausência superior a vinte por cento (20%) da carga horária mensal; e



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 509

Página 7 de 7

- a pedido.

10 - O Estagiário perceberá mensalmente uma Bolsa Auxílio no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso salarial nacional.

10.1 - O estagiário perde um trinta avos (1/30) por dia de falta não justificada, a critério do representante do setor onde se realiza o estágio.

Morungaba, 13 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS B DE MORAES JÚNIOR

Diretor de Administração